Ata da 13ª reunião do Segundo período ordinário da Câmara Municipal de Itabaiana em 1º de dezembro de 1983.

Aos dois dias do mês de dezembro de 1983, reuniu-se ordinariamente a Câmara Municipal de Itabaiana sob a Presidência do Senhor Francisco José Barbosa Neto. Estando compareceu os Senhores Senadores: Manoel Leite de Melo, Janete Barbosa de Lima Silva, Manoel Silva Costa, Pedro José da Silva, Eraldo Roberto Barreira de Queiroz, Gerard Martinho dos Santos, José Carlos de Almeida e Maria Faide de Sousa. O Presidente convocou regimental mente os Senadores e mandou proceder a leitura da Ata da Sessão anterior. Após lida e aprovada pelos Senadores presentes foi a mesma aprovada por unanimidade. Após iniciaram os trabalhos e o Senador Manoel Leite de Melo da bancada do P M D B retirou-se do plenário. Do expediente constou Ofício G P M nº 102/83 encaminhando o Anteprojeto de Lei nº 86/83 Solicitando abertura do Crédito Suplementar no montante de 30.000.000,00 trinta milhões de cruzeiro, Ofício nº 106/83 do Chefe do Poder Executivo ao Presidente desta Casa, acompanhado do do Anteprojeto de Lei nº 87/83 que concede abono de Natal aos funcionários do Poder Executivo na base de 50% cinquenta por cento e Ofício 106/83 do Chefe do Poder Executivo ao Senadores desta Casa restituindo a sua devolução em caráter de 15 dias uma Mensagem de Mensagem ao funcionalismo Municipal, de autoria do Senador Francisco Roberto

teamento da senhora Maria de Lourde Vilares. Da ordem do dia foi aprovada em segunda discussão por unanimidade o Projeto de Lei nº 85/83 abrindo um crédito na importância de 30.000.000,00 trinta milhões de cruzeiros, em seguida o Presidente Submeteu a discussão e votação o requerimento nº 115/83 e facultou a palavra, usando da palavra Senador Francisco Roberto Barreira de Queiroz passou o discurso sobre a vida da homenageada, em seguida o Presidente colocou em votação. Sendo o mesmo aprovado por unanimidade, não havendo mais nada a tratar o Presidente encerrou a sessão convocando outra para próxima Quinta-feira dia 3 e mandou que se lavra-se a presente Ata que vai lida e assinada pelo Presidente pelos Secretários e demais Senadores Senadores presente Sala das Sessões da Câmara Municipal de Itabaiana em 3 de Novembro de 1983.

Segundo Secretário

Por Jose da Silva

Maria Faide de Sousa

Janete Barbosa de Lima Silva

requerimento de voto de pesar. Telegrama do Deputado Carneiro Arnaud ao Presidente desta Casa, comunicando haver feito pronunciamento tribuna da Câmara solicitando dos poderes competentes urgente providência no sentido de solucionar problema da água de Itabaiana. Na ordem do dia o Presidente despachou as matérias para comissão de finanças para receber o devido parecer, em seguida a relatora da Comissão de finanças solicitou a palavra dizendo que em se tratando de matéria de urgência daria o parecer na hora passando em seguida a fazer a leitura do mesmo. Terminando por dizer que era favorável a aprovação das matérias, estando a Comissão de finanças no plenário assinaram o parecer e solicitaram do Presidente incluir as matérias na ordem do dia para ser votadas na mesma sessão, havendo o Presidente comunicado a Casa no que foi aceito por todos os Vereadores presentes, em seguida o Presidente colocou em discussão e votação o Projeto de Lei Nº 86/83 que abre Crédito suplementar para fins que especifica na importância de 70.000.000,00 milhões de cruzeiros e facultou a palavra para quem dela quizesse fazer uso e como não havendo quem quizesse fazer uso da mesma o Presidente submeteu a votação o parecer com o Ante-Projeto de Lei sendo o referido aprovado por unanimidade em primeira discussão, havendo o Vereador Arnaud Costa requerido dispensas das demais votações, continuando o Presidente colocou em discussão o Projeto de Lei Nº 87/83 já com o parecer da Comissão o qual concede um abono de Natal ao funcionalismo Municipal na importância de 50% dos vencimentos e facultou a palavra para quem dela quizesse fazer uso e como não havendo quem quizesse fazer uso da mesma colocou em votação sendo o mesmo aprovado por unanimidade em primeira discussão e requerido dispensas das demais votações mais votações pelo Vereador Arnaud Costa, em seguida o Presidente colocou em votação o requerimento de voto de pesar sendo o mesmo aprovado por unanimidade, continuando o presidente facultou a palavra. Em seguida usou da palavra o Vereador Arnaud Costa que passou a fazer a leitura de uma consulta do Prefeito de Itabaiana ao Tribunal de Conta do Estado obtendo a seguinte resposta. O Prefeito Municipal de Itabaiana solicita pronunciamento deste Tribunal sobre a legalidade da deliberação da Câmara de Vereadores que apreciou o Projeto de Lei sobre matéria financeira oriunda do Poder Executivo do referido Município. Esclarece o consulte que remeteu a Câmara Municipal uma mensagem pedindo autorização para abertura de um crédito suplementar, no valor de Cr$ 100.000.000,00 (cem milhões de cruzeiros), para reforço de dotações orçamentárias. Acrescenta que embora a justificação apresentada, companhada da discriminação de todas as dotações que deveriam ser suplementadas, a Câmara modificou o Projeto reduzindo o seu montante para Cr$ 30.000.000,00 (trinta milhões de cruzeiros), em que pese os argumentos apresentados em contrário pelo líder do Consulente no referido Colegiado.

A matéria objeto da consulta dispensará da
emissão de natureza autorizativa em razão
da clareza com que está inserida na Regis
lação. Com efeito, o artigo 48. da Lei Comple-
mentar Nº 26 de 11.12.81, estabelece que é da com-
petência exclusiva do Prefeito a iniciativa de leis
complementares e que abram créditos. O Parágra
fo único do referido artigo 48, por seu turno p
reza. Nos projetos cuja iniciativa seja da exclu-
siva competência do Prefeito não será admitida
emenda de que resulte aumento de despesa global
ou de cada origem, quando, ou que vise a modificar-
lhes o montante, a natureza ou o objetivo.
Isso ocorrendo, por oportuno, que as disposições
contidas no dispositivo legal citado foram ins-
piradas no direito constitucional vigente. A Cons-
tituição Federal no seu artigo 65 deixa de ter-
em expresso as matérias cuja Lei são de ex-
clusiva iniciativa do Poder Executivo, onde se
insere a abertura de crédito Suplementar, determina
no: 1º, que não será objeto de deliberação a emen-
da de que decorra aumento de despesa global ou
de cada origem, quando projeto em programa, ou
vise a modificar-lhe o montante, a natureza ou
o objetivo. Antes o exposto, chamo no sentido de
que este Tribunal de Contas tome conhecimento
da consulta e resolva-a que a deliberação das Ca-
maras de Vereadores que modifique projeto de lei
cuja iniciativa seja da exclusiva competência do
Prefeito, como é o caso do Prefeito solicitando au
torização para abertura de crédito Suplementar,
é ilegal porque contraria as disposições do ar-
tigo 48, parágrafo único, da Lei Complementar
Nº 26 de 11.12.81 e do artigo 65, §1º da Constituição
Federal. É o meu entendimento, S.M.J.
João Pessoa 03 de Novembro de 1983.
Carlos Martins Leite - Procurador Geral. Não
havendo mais nada a tratar o Presidente encerrou
a sessão ordenando antes lavrar-se a presente Ata que depois
ta-feira dia 17 e mandou que se publicasse a
presente Ata que depois de lida e aprovada pelo Pres.
dente pelos Secretários e demais Vereadores
presentes. Sala das Sessões da Câmara Munici-
pal de Itabaiana em 16 de Novembro de 1983.

Gentil Casimiro da Silva
Pedro Roy da Fo-
Amélia Maia de Sousa
Joel [illegible]
[illegible]

[illegible] Ata [illegible]
período ordinário da Câmara Municipal de Itabaiana
na sua 2ª de Novembro de 1983.

[illegible] Ata [illegible]
de Novembro de 1983 realizou-se [illegible]
Câmara Municipal de Itabaiana [illegible]
da do Vereador João Batista [illegible]
vando os seguintes vereadores: [illegible]
Gentil Casimiro da Silva [illegible]
Maria Maia de Sousa [illegible]
O Presidente [illegible] Ata [illegible]
[illegible] os trabalhos [illegible]
da Ata da [illegible] [illegible]
[illegible] [illegible]